

LEI COMPLEMENTAR Nº 76, DE 25 DE AGOSTO DE 2011.

Publicada no Diário Oficial nº 3.459

Altera e revoga dispositivos da Lei Complementar 71, de 31 de março de 2011, que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins - FAPT.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso IV do art. 2º da Lei Complementar 71, de 31 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º

.....

IV – adquire personalidade jurídica a partir da publicação desta Lei Complementar e do seu Estatuto no Diário Oficial do Estado;

.....”

Art. 2º Revoga-se o inciso IV do art. 5º da Lei Complementar 71, de 31 de março de 2011.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de agosto de 2011; 190º da Independência, 123º da República e 23º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado